

Recebido

Em 09 / 04 / 2026



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS - PB

CNPJ nº 01.612.384/0001-66

Aprovado

Em 06 / 05 / 2026

Maria Paula M Carvalho
SEC. LEGISLATIVA - 55
Câmara Municipal de
São José dos Ramos - PB

Ivanilson de Araújo Silva
VEREADOR PRESIDENTE - 45
Câmara Municipal de
São José dos Ramos - PB

Projeto de Lei nº 06A/2026.

*Autoriza a abertura de Crédito especial
no Orçamento do exercício de 2026 e dá
outras providências.*

O Prefeito Constitucional do Município de São José dos Ramos, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, submete ao Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

02.080 SECRETARIA DE CULTURA DESPORTES E LAZER

13 392 1010 2055 MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES TRADICIONAIS

Fonte: 17010000 Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

3390.39 99 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica200.000,00

Total200.000,00

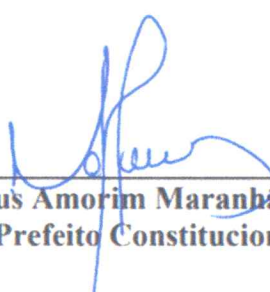
Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º As dotações criadas no artigo 1º, passarão a integrar a LDO de 2026 e o PPA 2026/2029.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB.

São José dos Ramos, 09 de abril de 2026.



Matheus Amorim Maranhão e Silva
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS - PB
CNPJ nº 01.612.384/0001-66

Justificativa ao Projeto de Lei Nº 06-A/2026.

O Projeto acima descrito, justifica-se em virtude da necessidade de adequação do orçamento do ano vigente para contemplar em ações orçamentárias específicas no orçamento, elementos de despesa com a fonte de recursos cod: 17010000 Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado, para a devida contabilização das despesas vinculadas a convênio firmado junto ao Governo Estadual destinado especificamente a custear a realização de festividades tradicionais no nosso município.

Dessa forma estamos remetendo este Projeto de Lei para apreciação desta MM. Casa Legislativa para possibilitar a correta aplicação de recursos em projeto específico cuja autorização de dotação orçamentária se faz necessária a aprovação desta Casa Legislativa.

Assim sendo, vem mui respeitosamente enviar a esta MM. Câmara Municipal o Projeto anexo, para a devida apreciação

São José dos Ramos-PB, 09 de abril de 2026.

Matheus Amorim Maranhão e Silva
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS - PB
CNPJ nº 01.612.384/0001-66

Projeto de Lei Nº 06-A/2026.

ANEXO I

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro no exercício vigente e nos dois subsequentes, decorrente da execução das despesas relacionadas no projeto de Lei supracitado, como forma de atendimento ao que preceitua o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

Os valores apresentados foram obtidos mediante planejamento e definição das destinações dos recursos arrecadados com origem de recursos estadual por meio de convênio.

Importante destacar que a matéria possui previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 e compatibilidade com o Plano Plurianual de 2026 a 2029.

DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO (Art. 16 LC 101/2000)

Descrição/ Dotações Orçamentárias	Exercício 2026 Receita/Desp.	Exercício 2027 Receita/Desp.	Exercício 2028 Receita/Desp.	Receita/Despesa
- 17010000 Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
Sub total	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
*13 392 1010 2055 MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES TRADICIONAIS	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
Sub Total	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
Impacto no Orçamento	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

*Despesas; -Receitas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS - PB
CNPJ nº 01.612.384/0001-66

Os recursos financeiros que serão destinados a esta execução orçamentária se encontram preservados nas contas bancárias específicas e foram arrecadados em exercício corrente.

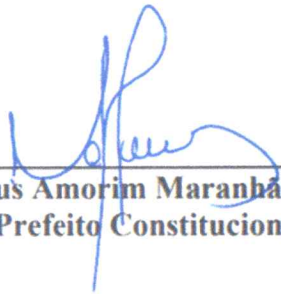
A programação de utilização prever a execução dos recursos de forma integral dentro do exercício vigente, não causando assim impactos Orçamentário-Financeiro para os exercícios seguintes.

Pelo o exposto, na apuração quanto a execução dos recursos e os impactos orçamentários-financeiros, fica demonstrado que:

- a) O impacto aumentativo das despesas no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2026 é de R\$ 0,00, não havendo impactos para os exercícios seguintes;
- b) Está adequado a Lei Orçamentária Anual de 2026;
- c) Há compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, e com o Plano Plurianual de 2026 a 2029.
- d) Não representa risco de comprometimento da execução orçamentária do exercício uma vez que os recursos já se encontram reservados para estas destinações.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB.

São José dos Ramos, 09 abril de 2026.



Matheus Amorim Maranhão e Silva
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS - PB
CNPJ nº 01.612.384/0001-66

Projeto de Lei Nº 06-A/2026.

ANEXO II

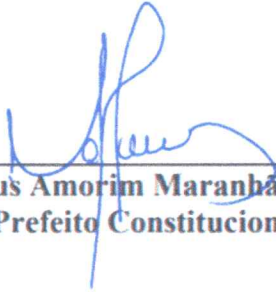
Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira

Eu, Matheus Amorim Maranhão e Silva, Prefeito constitucional do Município de São José dos Ramos, na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2026.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB.

São José dos Ramos, 09 de abril de 2026.



Matheus Amorim Maranhão e Silva
Prefeito Constitucional

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 006-A/2026

REQUERENTE: Câmara Municipal de São José dos Ramos/PB

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, com pedido de urgência, que visa *autorizar a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências*.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A proposta legislativa se harmoniza com os dispositivos constitucionais e legais que regem a matéria:

- O art. 30, I da Constituição Federal prevê a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local;
- O art. 3º da Lei Orgânica Municipal reafirma tal competência;
- A iniciativa atende aos princípios constitucionais e indica a dotação responsável pela despesa eventualmente lançada.

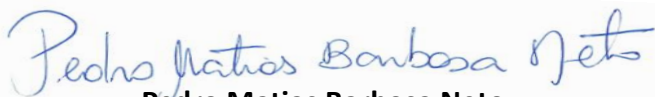
No aspecto formal, o projeto está redigido de maneira clara e objetiva, contendo exposição de motivos e justificativa adequadas. Cumpre destacar que a análise se limita aos aspectos de ordem jurídica, à luz da disciplina normativa, não abrangendo, por via de consequência, questões de mérito administrativo, tais como a conveniência e oportunidade do ato.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, entende-se que o Projeto de Lei nº 007-A/2026 está em conformidade com os preceitos constitucionais, legais e regimentais, razão pela qual este parecer é FAVORÁVEL à sua tramitação e aprovação.

É o parecer.

São José dos Ramos/PB, 15 de abril de 2026.



Pedro Matias Barbosa Neto

OAB/PB 17.726

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de São José dos Ramos

DESPACHO

Venho nos termos do Artigo 47 do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, encaminhar o Projeto de Lei nº 06-A/2026 para as devidas providências da Comissão de: FINANÇAS E ORÇAMENTO, visando cumprir o trâmite Legislativo ora mencionado.

São José dos Ramos, em 15 DE ABRIL DE 2026

Ivanilson de Araujo Silva

IVANILSON DE ARAUJO SILVA

PRESIDENTE

RECEBIDO EM 75 / 04 / 2026

Voblenilson Correia do Nascimento



CÂMARA MUNICIPAL DE
SJ RAMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB
CASA "JOSÉ ALVES DA SILVA"

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº: 007 / 2026

PROCESSO Nº: 007 / 2026

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

ASSUNTO: PL nº 06-A/ 2026

DATA: 17 / 04 / 2026

PARECER: FAVORÁVEL

Ementa: *"Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências."*

RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei foi apresentado pelo Poder Executivo, com pedido de urgência, objetiva *autorizar a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências*

PARECER

Inicialmente, a proposta encontra respaldo no art. 30, I e o art. 217 da Constituição Federal e no art. 3º da Lei Orgânica Municipal, que conferem ao Município competência para dispor sobre assuntos de interesse local.

A matéria se insere na competência desta Comissão e o parecer tem como objetivo a análise sobre a legalidade e viabilidade orçamentária da proposta.

Ressaltamos que é de competência exclusiva do chefe do Poder Executivo Municipal a abertura desse tipo de crédito especial que deve ser autorizado por lei e aberto por decreto executivo. Nesse caso, a autorização legislativa deve ser específica, não podendo haver previsão genérica.

A presente alteração tem como objetivo contemplar em ações orçamentárias específicas já existentes no orçamento, elemento de despesa na secretaria de cultura, desportes e lazer.

A iniciativa, que atende aos princípios constitucionais quanto a competência, também, indica a dotação responsável pela despesa eventualmente lançada.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SJRAMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB
CASA "JOSÉ ALVES DA SILVA"

Assim, a propositura observa os requisitos exigidos pela análise desta Comissão.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão, por unanimidade de seus membros, entende que o Projeto de Lei nº 06-A/2026 atende aos critérios de legalidade, sendo, portanto, FAVORÁVEL à sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de São José dos Ramos, 17/abril de 2026.

Valdenilson Correia do Nascimento

Vereador-Presidente Valdenilson Correia do Nascimento

Luciane Brito da Silva

Vereadora Luciane Brito da Silva Vice-Presidente

Edilson B. do Nascimento

Vereador Edilson Benjamim do Nascimento – Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE
SJRAMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB
CASA "JOSÉ ALVES DA SILVA"

CERTIDÃO

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 06-A/2026

O presente Projeto de Lei foi apresentado pelo Poder Executivo, protocolado em 09 de abril de 2026, com pedido de urgência, cujo objetivo é *autorizar a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências*.

Acontece que, por um equívoco, o PL não teve sua oportuna tramitação, sendo anexado a outros documentos da Câmara Municipal. Todavia, após a descoberta o PL foi tramitado sendo submetido a Parecer Jurídico e à competente comissão para sua análise e apreciação, ante de submeter a plenário.

Desta forma, embora tenha havido falha humana quanto ao tramite imediato, após protocolo, CERTIFICAMOS que o Projeto de Lei tramitou e deverá ser incluído em pauta para apreciação do plenário deste Parlamento.

Desta feita, após as devidas escusas pela inconveniência já corrigida, ressaltamos ao plenário o nosso compromisso com a regular tramitação dos projetos legislativos.

Câmara Municipal de São José dos Ramos, 05 de maio de 2026.

Vereador – Presidente